



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Quinta-feira, 27 de maio de 2021

Ano III | Edição nº 387A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARDINHO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 27 de maio de 2021

Ano III | Edição nº 387A

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE PARDINHO

Atos Oficiais

Leis



LEI Nº 1.433/2021.

“Inclui área que especifica como área de expansão urbana no Município de Pardinho e dá outras providências”.

JOSE LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal de Pardinho, no uso de
suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída, como área de expansão urbana da cidade de Pardinho, a seguinte área:

“Inicia no marco nº1, cravado nas divisas da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU – Matrícula nº 19.130 e 29.622), daí segue com azimute de 193º31’39” à distância de 179,417 m até encontrar o marco nº 3, confrontando do marco nº 1 ao marco nº 3 com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU – Matrícula nº 19.130), daí deflete à direita e segue com azimute de 321º58’50” à distância de 8,735 m até encontrar o marco nº 4, daí deflete à esquerda e segue com azimute de 250º37’54” à distância de 97,684 m até encontrar com o marco nº 5, daí deflete à direita e segue com azimute de 251º07’06” à distância de 132,730m até encontrar o marco nº 6, daí deflete à direita e segue com azimute 215º42’12” à distância de 38,288m encontrar com o marco nº 7, daí deflete à direita e segue com azimute de 258º17’08” à distância de 63,182 até encontrar o marco nº 8, confrontando do marco nº 3 ao marco nº 8 com a Propriedade do Espólio de Antônio Roder (Matrícula nº 30.238), daí deflete à direita e segue com azimute de 334º41’25” à distância de 16,029m até encontrar o marco nº 9, daí deflete à direita e segue com azimute de

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 27 de maio de 2021

Ano III | Edição nº 387A

Página 3 de 5



25°55'50" à distância de 9,771m até encontrar o marco nº 10, daí deflete à esquerda e segue com azimute de 353°54'04" à distância de 26,604m até encontrar o marco nº 11, daí deflete à direita e segue com azimute de 358°32'12" à distância de 23,635m até encontrar o marco nº 12, daí deflete à esquerda e segue com azimute de 349°21'42" à distância de 18,693m até encontrar o marco nº 13, daí deflete à esquerda e segue com azimute de 328°06'23" à distância de 5,487m até encontrar o marco nº 14, daí deflete à esquerda e segue com azimute de 231°51'39" à distância de 14,953m até encontrar o marco nº 15, daí deflete à direita e segue com azimute de 350°29'04" à distância de 5,900 até encontrar o marco nº 16, daí deflete à direita e segue com azimute de 13°50'10" à distância de 12,887m até encontrar o marco nº 17, daí deflete à esquerda e segue com azimute de 338°02'49" à distância de 6,524m até encontrar o marco nº 18, daí deflete à direita e segue com azimute de 348°10'09" à distância de 11,540 até encontrar o marco nº 19, daí deflete à direita e segue com azimute de 00°55'17" à distância de 52,708m até encontrar o marco nº 20, daí deflete à direita e segue com azimute de 40°25'04" à distância de 13,765m até encontrar o marco nº 21, daí deflete à esquerda e segue com azimute de 356°26'52" à distância de 18,583 até encontrar o marco nº 22, daí deflete à direita e segue com azimute de 14°17'05" à distância de 132,730m até encontrar o marco nº 23, daí deflete à direita e segue com azimute de 21°35'29" à distância de 6,681m até encontrar o marco nº 24, daí deflete à esquerda e segue com azimute de 313°41'26" à distância de 22,321m até encontrar o marco nº 25, daí deflete à direita e segue com azimute de 321°41'12" à distância de 15,597m até encontrar o marco nº 26, daí deflete à direita e segue com azimute de 345°55'36" à distância de 9,581m até encontrar o marco nº 27, daí deflete à direita e segue com azimute de 06°17'09" à distância de 7,804m até encontrar o marco nº 28, daí deflete à direita e segue com azimute de 29°31'25" à distância de 11,408m até encontrar o marco nº 29, daí deflete à esquerda e segue com azimute de 17°33'54" à distância de 38,436m até encontrar o marco nº 30, confrontando do marco nº 8 ao marco nº 30 com a Propriedade do Espólio de Antônio Roder (Matrícula nº 30.240), daí deflete à esquerda e segue com azimute de 01°26'59" à distância de 24,391m até encontrar o marco nº 31, daí deflete à esquerda e segue com azimute de 335°28'40" à distância de 23,775m até encontrar o marco nº 32, daí deflete à direita e segue com

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 27 de maio de 2021

Ano III | Edição nº 387A

Página 4 de 5



azimute de 04°34'46" à distância de 15,482m até encontrar o marco nº 33, daí deflete à direita e segue com azimute de 49°39'53" à distância de 26,046m até encontrar o marco nº 34, daí deflete à esquerda e segue com azimute de 338°39'00" à distância de 16,923m até encontrar o marco nº 35, daí deflete à direita e segue com azimute de 16°05'42" à distância de 16,018m até encontrar o marco nº 62, confrontando do marco nº 30 ao marco nº 62 com o Córrego Santo Antônio a jusante, e na margem oposta com a Propriedade de Pedro de Oliveira Pinto e Outros (Matrícula nº 18.929), daí deflete à direita e segue com azimute de 116°57'10" à distância de 77,570m até encontrar o marco nº 63, daí deflete à direita e segue com azimute de 191°24'01" à distância de 35,037m até encontrar o marco nº 64, daí deflete à esquerda e segue com azimute de 101°24'01" à distância de 14,000m até encontrar o marco nº 65, daí deflete à direita e segue com azimute de 116°57'10" à distância de 166,729m até encontrar o marco nº 66, daí deflete à esquerda e segue em curva com raio de 185,00m e desenvolvimento de 13,166m até encontrar o marco nº 67, daí deflete à direita e segue com azimute de 156°08'46" à distância de 14,076m até encontrar o marco nº 68, daí deflete à direita e segue com azimute de 162°18'48" à distância de 68,000m até encontrar o marco nº 69, daí deflete à direita e segue com azimute de 166°00'06" à distância de 14,032m até encontrar o marco nº 70, daí deflete à esquerda e segue com azimute de 161°48'43" à distância de 34,000m até encontrar o marco nº 71, daí deflete à direita e segue em curva com raio de 55,000m e desenvolvimento de 5,014m até encontrar o marco nº 72, daí deflete à esquerda e segue com azimute de 156°35'20" à distância de 34,000m até encontrar o marco nº 73, daí deflete à esquerda e segue em curva com raio de 21,000m e desenvolvimento de 23,627m até encontrar o marco nº 74, daí deflete à direita e segue com raio de 21,000m e desenvolvimento de 9,189m até encontrar o marco nº 75, daí deflete à esquerda e segue com raio de 9,000m e desenvolvimento de 8,345m até encontrar o marco nº 76, daí deflete à esquerda e segue com azimute de 102°59'41" à distância de 31,551m até encontrar o marco nº 77, daí deflete à esquerda e segue com azimute de 12°59'41" à distância de 49,447m até encontrar o marco nº 78, confrontando do marco nº 62 ao marco nº 78 com a Gleba "A" (Remanescente) de Propriedade de Hernani Caldardo e Pasquina Maria

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 27 de maio de 2021

Ano III | Edição nº 387A

Página 5 de 5

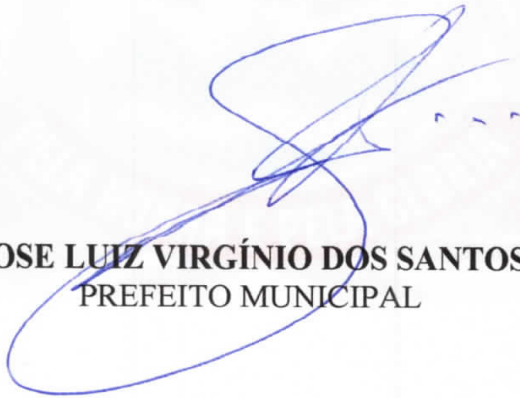


Montanha Caldardo, daí deflete à direita e segue com azimute de 89°20'38" à distância de 156,209m até encontrar o marco nº 1, ponto inicial da presente descrição, confrontando do marco nº 78 ao marco nº 1, com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU – Matrícula nº 29.622), encerrando uma área de 103.905,10 m² ou 10,390510 ha.”

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir a área descrita no art. 1º no mapa oficial Município de Pardinho.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Pardinho, 27 de maio de 2021


JOSE LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ 46.634.150/0001-58

